

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Solicita a adoção das medidas cabíveis para instauração de ato de fiscalização e controle.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, cominado com os arts. 60 e 61 do RICD, requeiro, após ouvido o Plenário desta Comissão, que se adote as medidas cabíveis para instauração de ato de fiscalização e controle acerca da compra de ações da LIGHT pela estatal CEMIG, objeto de parecer nº 06326/2006 – RJ, do Ministério da Fazenda, acerca das irregularidades denunciadas, acerca não só da concentração da atividade econômica, bem como de supostos desvios de recursos, omissão de autorizações legais, assim como desvio de participação acionária, assim como suspeita de evasão de divisas dos recursos pagos pela aquisição das referidas ações.

JUSTIFICAÇÃO

O Jornal Eletrônico Novo Jornal, de Minas Gerais, apresentou graves denúncias de manipulação de recursos públicos, evasão de divisas, omissão de participação acionária e até a utilização de recursos públicos para pagamento de dívida das organizações Globo no exterior, no montante de R\$ 269 milhões.

As cópias em anexo à este requerimento subsidiam a proposição ora efetuada para esclarecer aquele que pode ser um dos maiores escândalos do País.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Geraldo Pudim
PMDB/RJ

